



TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo (SESCINC) Aeroporto Lauro Kurtz – Passo Fundo – SBPF.

1. ÓRGÃO/UNIDADE ADMINISTRATIVA

Órgão: Governo do Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria: Secretaria de Logística e Transportes – SELT

Unidade requisitante: Departamento Aeroportuário – DAP

Unidade demandante: Aeroporto Regional de Passo Fundo – SBPF

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo (SESCINC), com dedicação exclusiva de mão de obra, no Aeroporto Lauro Kurtz – Passo Fundo (SBPF).

2.2. A contratação compreende a disponibilização, gestão e manutenção operacional dos seguintes postos de trabalho:

Item	Função	Sigla	Jornada Regime	Quantidade de Postos
1	Bombeiro de Aeródromo	BA	12h – Diurno	03
2	Bombeiro de Aeródromo Motorista-Conductor e Operador de CCI	BA-MC	12h – Diurno	02
3	Bombeiro de Aeródromo Chefe	BA-CE	12h – Diurno	01
4	Operador de Comunicações	OC	12h – Diurno	01
5	Motorista de Ambulância	—	12h – Diurno	01
6	Socorrista	—	12h – Diurno	01
Total Geral				09 Postos

2.3. Os serviços deverão garantir a operação regular do SESCINC, em conformidade com a Categoria Contra Incêndio CAT 6, nos termos do RBAC nº 153 da ANAC.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar aprovado no processo administrativo correspondente.



3.2. Observa-se, ainda:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei nº 11.901/2009;
- Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC nº 153;
- Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- Normas da ANAC aplicáveis ao SESCINC.

3.3. A manutenção da CAT 6 constitui requisito indispensável à continuidade das operações aéreas do aeródromo.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. O Aeroporto Lauro Kurtz (SBPF) é classificado como aeródromo público Classe II e está sujeito ao cumprimento das exigências do RBAC nº 153.

4.2. A manutenção do SESCINC compatível com CAT 6 é condição obrigatória para a operação de voos comerciais.

4.3. A insuficiência ou descontinuidade do serviço implica:

- risco à segurança operacional;
- possibilidade de perda da categoria do aeródromo;
- restrição ou suspensão de operações;
- riscos à vida e ao patrimônio público.

4.4. A contratação visa garantir:

- continuidade das operações aéreas;
- segurança de passageiros e tripulações;
- conformidade regulatória;
- mitigação de riscos operacionais.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

5.1. O serviço de SESCINC consiste na manutenção de equipe operacional permanentemente disponível durante o horário de funcionamento do aeródromo, com capacidade imediata de resposta a emergências aeronáuticas.

5.2. A solução compreende, de forma integrada:

- operação da Seção Contra Incêndio (SCI);
- resposta a emergências aeronáuticas e estruturais;
- combate a incêndios com agentes extintores apropriados;
- salvamento de vítimas em aeronaves e áreas operacionais;
- atendimento pré-hospitalar inicial;



- operação e condução de viaturas (CCI e ambulância);
- apoio ao Plano de Emergência Aeronáutica (PEA);
- participação obrigatória em exercícios simulados;
- manutenção da prontidão operacional conforme RBAC nº 153.

5.3. A solução inclui não apenas a disponibilização de pessoal, mas a garantia de capacidade operacional contínua, sendo responsabilidade da CONTRATADA:

- manter efetivo completo em todos os turnos;
- garantir substituições imediatas;
- assegurar qualificação técnica contínua;
- manter disciplina operacional e cumprimento de procedimentos.

6. REGIME DE EXECUÇÃO

6.1. Regime de prestação de serviços continuados, com pagamento mensal por posto de trabalho.

6.2. Dedicção exclusiva de mão de obra.

6.3. Escala de trabalho: 12x36 diurna.

6.4. Horário de operação: das 08h às 20h, todos os dias, inclusive finais de semana e feriados.

6.5. Local de Execução:

Aeroporto Regional Lauro Kurtz - SBPF

Endereço: Rodovia BR 285 - Zona Rural, Passo Fundo - RS

6.6. É obrigatória a manutenção da cobertura integral de todos os postos durante todo o período operacional.

7. DIMENSIONAMENTO DOS POSTOS

7.1. Cada posto de trabalho deverá possuir cobertura contínua, sendo estruturado com base na escala 12x36 diurna.

7.2. O custo do posto deverá contemplar:

- mínimo de 02 profissionais;
- substituições por férias, afastamentos e ausências;
- encargos legais e benefícios.

7.3. Não será admitida:

- execução parcial do posto;
- redução de efetivo;
- compartilhamento de profissionais entre contratos.



7.4. A ausência de cobertura de qualquer posto caracteriza falha grave na execução contratual.

8. REQUISITOS TÉCNICOS DOS PROFISSIONAIS

8.1. Bombeiro de Aeródromo (BA):

- Certificação válida conforme RBAC nº 153;
- Treinamento inicial e recorrente (PTR);
- Aptidão física e técnica;
- Conscientização AVSEC.

8.2. BA-MC:

- Requisitos do BA;
- CNH compatível;
- Capacitação para operação de CCI;
- Conscientização AVSEC.

8.3. BA-CE:

- Experiência comprovada;
- Capacidade de coordenação operacional;
- Conscientização AVSEC.

8.4. Demais funções:

- Formação compatível;
- Treinamento específico;
- Conscientização AVSEC.

9. TREINAMENTOS

9.1. A CONTRATADA deverá apresentar e executar integralmente o Programa de Treinamento Recorrente (PTR-BA).

9.2. Deverão ser realizados:

- treinamentos iniciais;
- treinamentos periódicos;
- exercícios simulados.

9.3. Os custos dos treinamentos são de responsabilidade da CONTRATADA.



10. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

10.1. Indicadores mínimos:

- cobertura integral dos postos;
- substituição em até 2h;
- Envio no prazo e conformidade documental;
- treinamentos realizados;
- Redução de tempo resposta;
- Acidente ou incidente.

10.2. O descumprimento ensejará glosa.

11. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por gestor e fiscal designados.

11.2. A Administração poderá:

- exigir substituição de profissionais;
- solicitar documentos;
- aplicar penalidades.

11.3. A CONTRATADA deverá apresentar e manter preposto disponível ao fiscal do contrato para dirimir dúvidas e demandas.

11.4. A fiscalização não exime a CONTRATADA de responsabilidade integral.

12. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. A contratada deverá encaminhar mensalmente:

- fatura detalhada;
- planilha de medição por posto;
- relação nominal dos profissionais;
- folha de pagamento;
- comprovantes de pagamento;
- FGTS;
- INSS;
- e-Social;
- certidões negativas (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT).

12.2. O fluxo de pagamento observará:

- I – Envio da documentação completa pela contratada;
- II – análise e ateste da fiscalização administrativa quanto aos documentos;
- III – ateste da fiscalização técnica quanto à execução dos serviços;



- IV – autorização para emissão da Nota Fiscal;
- V – pagamento conforme cronograma financeiro.

12.3. A ausência de cobertura de posto implicará glosa proporcional automática, sem prejuízo de penalidades.

13. UNIFORMES, EPIs E EQUIPAMENTOS

13.1 Todos os profissionais devem sempre se apresentar devidamente uniformizados e identificados, com credencial emitida pela Gestão do Aeroporto.

13.2. O uniforme será de responsabilidade da CONTRATADA e deverá seguir o seguinte padrão:

- A identificação funcional que o profissional exerce, na parte posterior do uniforme e na altura das costas;
- Tarjeta em velcro na altura do peito, lado esquerdo, com o nome em letras maiúsculas e o tipo sanguíneo.

13.3. O traje de proteção (TP) será fornecido pela Contratada, de maneira individual à cada bombeiro, sendo composto por:

- Capuz (tipo balaclava);
- Traje de Proteção (calça e jaqueta);
- Luvas;
- Botas;
- Capacete.

13.4. Os uniformes e EPI deverão ser disponibilizados aos empregados pela CONTRATADA, antes do início dos trabalhos in loco.

13.5. O fornecimento e a reposição dos uniformes e equipamentos de proteção individual, quando necessário e de acordo com o estabelecido pelas normas vigentes, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, bem como a manutenção das peças em quantidade suficiente, de boa qualidade e em perfeito estado de conservação.

13.6. Equipamentos de Proteção Individual – EPI será de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá apresentar à contratante, os comprovantes de recebimento individual de cada funcionários de todos os EPI exigidos para o exercício da atividade para a qual fora contratada, com seus respectivos certificados de aprovação (CA).

13.7. O uniforme deverá ser fornecido pela CONTRATADA, sem custo para os empregados, adequado às condições de trabalho locais e serão utilizados, exclusivamente, na execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Garantir cobertura integral dos postos;
- Substituir faltas imediatamente;



- Cumprir legislação trabalhista;
- Fornecer EPIs;
- Manter qualificação técnica.
- Repor os insumos da Ambulância, garantindo controle rigoroso dos prazos de validade dos materiais de Atendimento Pré-Hospitalar (APH), garantindo que a unidade esteja sempre pronta para uso.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar infraestrutura;
- Fornecer viaturas e equipamentos;
- Fiscalizar execução.

16. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

16.1. As licitantes deverão comprovar:

- Experiência em SESCINC ou bombeiro aeroportuário;
- Disponibilidade de profissionais certificados conforme RBAC nº 153;
- Atestado de capacidade técnica de pelo menos 3 anos.

17. PLANILHA DE CUSTOS

17.1. Obrigatória por posto de trabalho.

17.2. Deve contemplar:

- salários;
- encargos;
- benefícios;
- custos indiretos.

17.3. Não será aceita precificação por profissional.

18. PENALIDADES

18.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. Serão aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- advertência;
- multa administrativa;
- glosa de valores;
- impedimento de contratar com a Administração;
- rescisão contratual.



18.3. Consideram-se infrações, dentre outras:

- ausência de cobertura de postos;
- descumprimento de requisitos técnicos;
- falhas na execução do SESCINC;
- irregularidades trabalhistas;
- não apresentação de documentação obrigatória.

18.4. A reincidência ou falhas graves que comprometam a segurança operacional poderão ensejar a rescisão imediata do contrato.

19. FORMA DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado mensalmente, após a comprovação da execução integral dos serviços.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar toda a documentação exigida neste Termo de Referência e no contrato.

19.3. O pagamento estará condicionado:

- à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- ao ateste da execução dos serviços;
- à validação da fiscalização administrativa.

19.4. Eventuais inconsistências documentais ou operacionais suspenderão o pagamento até sua regularização.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS E CONCLUSÃO

O presente Termo de Referência estabelece as condições necessárias à contratação dos serviços de Salvamento e Combate a Incêndio em Aeródromo (SESCINC), em conformidade com o RBAC nº 153 da ANAC e a legislação vigente, sendo a contratação indispensável para garantir a segurança operacional do Aeroporto Lauro Kurtz e a continuidade das operações aéreas. As disposições aqui previstas observam critérios técnicos e legais, assegurando eficiência, economicidade e competitividade, constituindo o cumprimento integral deste Termo de Referência condição obrigatória para a adequada execução contratual.